



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**LEI Nº 1.806 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**Ementa:** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a entidade Associação Lar Espírita Amor e Caridade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 31.805.585/0001-40 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal à Associação Lar Espírita Amor e Caridade no município do Carpina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 31.805.585/0001-40.

**Art. 2º** - À entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na Legislação Vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

  
**MANUEL SEVERINO DA SILVA**  
**PREFEITO**